



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAPELINHA – MG  
Rua Matilde de Souza, 40 – Água Santa – Capelinha

## RESOLUÇÃO 01/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência  
Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Maria Vanda Alves Pereira**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conjunto com **Virginia Maran Sales Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social de Capelinha, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Capelinha, a realizar-se no dia 27 de março de 2025, no horário de 08h30min às 17 horas, no Auditório do SICOOB CREDIJEQUITINHONHA – Rua Capitão Domingos Pimenta, 139 – Centro – Capelinha – MG.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Capelinha será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e em caso de impedimento, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta conferência tem como objetivo debater ações prioritárias para o fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Capelinha e eleger delegadas para a etapa regional, em conformidade com a Resolução SEDESE nº 02/2025.

**Art. 4º** - As delegadas titulares e suplentes serão eleitas pela plenária em voto aberto, buscando incluir mulheres de diferentes faixas etárias, setores e localidades, conforme o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Capelinha.

**Art. 5º** - Serão trabalhados os seguintes eixos temáticos:

I – **Eixo 01** – Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica das mulheres.

II – **Eixo 02** – Educação inclusiva, igualitária e democrática.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAPELINHA – MG  
Rua Matilde de Souza, 40 – Água Santa – Capelinha

III – **Eixo 03** – Saúde integral das mulheres e garantia dos direitos.

IV – **Eixo 04** – Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 27 de fevereiro de 2025.



Virginia Maran Sales Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda



Maria Vanda Alves Pereira  
Presidente do CMDM de Capelinha